

TERMO DE CONVÊNIO

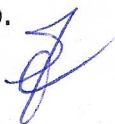
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.878/0001-80, com sede administrativa na Rua Bom Jardim, n.º 01, Jatobá - PE, 56470-000, representado pelo prefeito Constitucional **ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º: 747.496.924-68, doravante denominada CONVENIANTE, e do outro lado a **ESCOLA TÉCNICA CRIATIVO LTDA – POLO CEAPE NOVA PETROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ: 13.107.541/0001-65, situada à Avenida Doutor Claudio José Gueiros Leite, 2491, loja 23A 20A 19A 18A 17A, Janga, Paulista/PE, CEP: 53.437-000, neste ato representada, por seu sócio Administrador, Sr. **GEORGE RODRIGUES DA SILVA MACHADO**, brasileiro, solteiro, RG: 7.496.712 SDS/PE, CPF: 084.712.884-94, residente e domiciliado na Rua Tomaz Gonzaga, 61, A, Zumbi, Recife/PE, CEP: 50.7110-92, doravante denominada CONVENIADA, firmam o presente instrumento de convênio que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas:

1. OBJETO

- 1.1. Termo de convênio para cessão de espaço de escola pública de propriedade do Município de Jatobá, com encargos, para a realização de cursos técnicos e profissionalizantes.
- 1.2. Permissão de Estágios nas dependências das unidades de Saúde do Município de jatobá/PE
- 1.3. O Município de Jatobá cederá a CONVENIADA o espaço da escola Municipal Professora Djanira Dória, aos sábados e domingos, das 07h às 17h.

2. DAS RESPONSABILIDADES

- 2.1. A CONVENIADA se responsabiliza pela segurança e limpeza da escola enquanto estiver utilizando o espaço público.



2.2. O uso de água mineral, café e alimentação é de responsabilidade exclusiva da CONVENIADA.

2.3. Se houver danos a estrutura física, equipamentos da escola ou danos a terceiros de qualquer natureza, a responsabilidade será da CONVENIADA.

2.4. O CONVENIANTE deve disponibilizar as chaves do prédio com antecedência para garantir o cumprimento do horário de início dos cursos.

3. DOS ENCARGOS

3.1. A CONVENIADA se compromete a isentar a cobrança da taxa de matrícula e fornecer descontos de 20% nas mensalidades dos servidores do Município de Jatobá e seus dependentes, que optarem por realizar curso oferecido pelo centro de estudos.

3.2. A relação dos servidores e seus dependentes que estão matriculados no CEAP e que fazem jus ao benefício do item 3.1 deverão ser enviados à Secretaria de Saúde do Município de Jatobá/PE, trimestralmente.

3.3. No presente Termo de Convênio não haverá aporte ou repasse entre os partícipes.

4. DO PRAZO

4.1. O presente convênio tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, com a concordância das partes.

5. DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo de Convênio pode ser denunciado por qualquer das partes a qualquer tempo, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, considerando-se rescindido de pleno direito, independente do consentimento da parte notificada.



5.2. Mesmo com a denúncia e encerramento do presente, os descontos concedidos no mesmo perdurarão para seus beneficiários até o término dos cursos, respeitando assim, as obrigações assumidas, bem como os projetos ou programas em curso.

6. DO FORO

6.1. Fica eleito o foro de Petrolândia -PE, competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Convênio, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, os partícipes assinam o presente instrumento de 4 (quatro) vias de um só teor e igual efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Jatobá-PE, 18 de julho de 2024


MUNICÍPIO DE JATOBÁ**Rogério Ferreira Gomes da Silva****Conveniente****GEORGE RODRIGUES
DA SILVA
MACHADO:084712884****94**

Assinado digitalmente por GEORGE RODRIGUES
DA SILVA MACHADO:08471288494
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=3665252000159, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=GEORGE
RODRIGUES DA SILVA MACHADO:08471288494
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.18 17:37:19-03:00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**ESCOLA TÉCNICA CRIATIVO LTDA – POLO CEAPE NOVA PETROLÂNDIA George
Rodrigues da Silva Machado Conveniada**

Bianca Sampaio Costa CPF: 093482264-60

1ª Testemunha:

Edelvide Maria Barbosa CPF: 038.051.874-08

2ª Testemunha: